



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA N.º 0173/2007

Disciplina a Gratificação de Função na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e, sob alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a concessão de Gratificação de Função, pela execução de serviços relevantes, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, prevista no Art 65 da a 1ª Secretaria desta Casa Legislativa, em pela execução de serviços relevantes, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, prevista no Art. 65 da Lei nº 038/92;

DECRETA:

Art. 1º - A concessão de Gratificação de Função para os servidores públicos municipais, lotados na Câmara Municipal, prevista no Art. 65 da Lei nº 038/92, rege-se na forma disposta nesta portaria.

Art. 2º - Fica facultado ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, conceder proporcionalmente aos servidores, considerando a execução de serviços relevantes, a mencionada gratificação, conforme simbologia e valores em anexo.

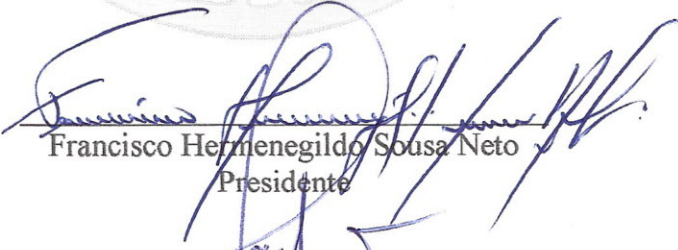
Parágrafo único - Todas as gratificações mencionadas no anexo deste instrumento, serão inerentes aos cargos de provimento efetivo e aos cargos de provimento em comissão.

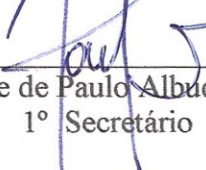
Art. 3º - A majoração dos valores atribuídos a cada gratificação, será disciplinada pelo Presidente da Câmara, através de ato normativo.

Art. 4º - Fica vedada a concessão cumulada da gratificação indicada nesta portaria, a qualquer título.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de janeiro de 2007.


Francisco Hermenegildo Sousa Neto
Presidente


Vicente de Paulo Albuquerque
1º Secretário




Estado do Ceará
Câmara Municipal de Sobral

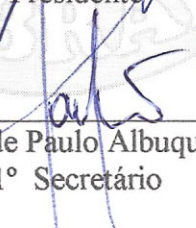
PORTARIA N.º 0173/2007

ANEXO ÚNICO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	VALORES(R\$)
Gratificação de Função – Serviços Relevantes	GFSR-I	95,00
Gratificação de Função – Serviços Relevantes	GFSR-II	190,00
Gratificação de Função – Serviços Relevantes	GFSR-III	380,00
Gratificação de Função – Serviços Relevantes	GFSR-IV	570,00
Gratificação de Função – Serviços Relevantes	GFSR-V	760,00
Gratificação de Função – Serviços Relevantes	GFSR-VI	950,00
Gratificação de Função – Serviços Relevantes	GFSR-VII	1.140,00
Gratificação de Função – Serviços Relevantes	GFSR-VIII	1.330,00
Gratificação de Função – Serviços Relevantes	GFSR-IX	1.520,00
Gratificação de Função – Serviços Relevantes	GFSR-X	1.710,00
Gratificação de Função – Serviços Relevantes	GFSR-XI	1.900,00
Gratificação de Função – Serviços Relevantes	GFSR-XII	2.090,00
Gratificação de Função – Serviços Relevantes	GFSR-XIII	2.280,00


Francisco Hermenegildo Sousa Neto
Presidente


Vicente de Paulo Albuquerque
1º Secretário